RESOLUÇÃO CONAMA nº 6, de 4 de maio de 1994 Publicada no DOU nº 101, de 30 de maio de 1994, Seção 1, páginas 7913-7914

Correlações:

- Em cumprimento ao art. 6º do Decreto nº 750/93 e art. 1º, § 1º da Resolução CONAMA nº 10/93
- Convalidada pela Resolução CONAMA nº 388/07 para fins do disposto na Lei 11.428, de 22 de dezembro de 2006

Estabelece definições e parâmetros mensuráveis para análise de sucessão ecológica da Mata Atlântica no Estado do Rio de Janeiro.

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, regulamentadas pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e Lei nº 8.746, de 9 de dezembro de 1993, considerando o disposto na Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992⁴⁴, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e

Considerando o disposto no § 1º, do artigo 1º, da Resolução CONAMA nº 10, de 1 de outubro de 1993, publicada no DOU, de 3/11/93, que determina a apresentação de parâmetros mensuráveis para análise dos estágios de sucessão ecológica da Mata Atlântica, resolve:

Art. 1º Considera-se vegetação florestal primária no Estado do Rio de Janeiro a forma de vegetação de máxima expressão local, com grande diversidade biológica, sendo os efeitos das ações antrópicas mínimos, a ponto de não afetar significativamente suas características originais de estrutura e de espécies.

Art. 2º As formações florestais abrangidas pela Mata Atlântica, no Estado do Rio de Janeiro, compreendem a Floresta Ombrófila Densa e a Floresta Estacional Semidecidual que, em seus estágios sucessionais secundários, apresentam os seguintes parâmetros estipulados com base em amostragens que consideraram indivíduos arbóreos com DAP médio de 10 cm.

- \$1º Estágio Inicial:
- a) fisionomia herbáceo/arbustiva, cobertura aberta ou fechada, com a presença de espécies predominantemente heliófitas; plantas lenhosas, quando ocorrem, apresentam DAP médio de 5 cm e altura média de até 5 m;
- b) os indivíduos lenhosos ocorrentes pertencem a, no máximo, 20 espécies botânicas por hectare;
 - c) as espécies são de crescimento rápido e ciclo biológico curto;
 - d) a idade da comunidade varia de 0 a 10 anos;
 - e) a área basal média é de 0 a 10 m²/ha:
 - f) epífitas raras, podendo ocorrer trepadeiras;
 - g) ausência de subosque;
- h) serapilheira, quando existente, forma uma camada fina pouco decomposta, contínua ou não;
- i) as espécies herbáceas ou de pequeno porte mais comuns e indicadoras desse estágio são: alecrim-do-campo Baccharis dracunculifolia (Compositae), assa-peixe Vernonia polyanthes (Compositae), cambará Lantana camara (Verbenaceae), guaximba Urena lobata (Malvaceae), guizo-de-cascavel Crotalaria mucronata (Leguminosae), erva-colégio-Elephantopus mollis (Compositae), juá Solanum aculeatissimum (Solanaceae), jurubeba Solanum paniculatum (Solanaceae), pindoba Attalea humilis (Palmae), pixirica Clidemia hirta (Melastomataceae), sapê Imperata brasiliensis (Gramineae), samambaia-das-taperas Pteridium aquilinum (Polypodiaceae), oficial-de-sala Asclepias curassavica (Asclepiada-

⁴⁴ Lei revogada pela Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998

ceae), vassourinha *Sida spp.* (*Malvaceae*), falsa-poaia *Borreria verticillata* (*Rubiaceae*), cipó-cabeludo *Mikania spp.* (*Compositae*),

- j) as espécies lenhosas mais freqüentes e indicadoras desse estágio são: angico Aradenanthera colubrina (Leguminosae), araçá Psidium cattleyanum (Myrtaceae), aroeira Schinus terebinthifolius (Anacardiaceae), crindiúva Trema micrantha (Ulmaceae), embaúbas Cecropia spp. (Moraceae), esperta Peschiera laeta (Apoynaceae), goiabeira Psidium guayava (Myrtaceae), maricá Mimosa bimucronata (leguminosae), candeia Vanillosmopsis erythropappa (Compositae), tapiá Alchornea iricurana (Euphorbiacea), sangue-de-drago Croton urucurana (Euphorbiacea)
 - § 2º Estágio Médio:
- a) fisionomia arbustivo/arbórea, cobertura fechada com início de diferenciação em estratos e surgimento de espécies de sombra;
- b) as espécies lenhosas, por sombreamento, eliminam as componentes herbáceas ou de pequeno porte do estágio inicial;
- c) as árvores têm DAP médio variando de 10 a 20 cm, altura média variando de 5 até 12 m e idade entre 11 e 25 anos:
 - d) sempre existe uma serapilheira, na qual há sempre muitas plântulas;
 - e) a área basal média varia de 10 a 28 m²/ha;
- f) muitas das árvores do estágio inicial podem permanecer, porém mais grossas e mais altas;
 - g) subosque presente;
 - h) trepadeiras, quando presentes são predominantemente lenhosas;
- i) outras espécies arbóreas surgem nesse estágio sendo dele indicadoras: açoita-cavalo Luethea grandiflora (Tiliaceae), carrapeta Guarea guidonia (Meliaceae), maminha-deporca Zanthoxylon rhoifolium (Rutaceae), jacatirão Miconia fairchildiana (Melastomataceae), guaraperê Lamanonia ternata (Cunoniaceae), ipê-amarelo Tabebuia chrysotricha (Bignoniaceae), cinco-folhas Sparattosperma leucanthum (Bignoniaceae), caroba Cybistax antisyphilitica (Bignoniaceae), guapuruvu Schizolobium parahiba (Leguminosae), aleluia Senna multijuga (Leguminosae), canudeiro Senna macranthera (Leguminosae), pindaíba Xylopia brasiliensis (Annonaceae), camboatá Cupania oblongifolia (Sapindaceae),
- j) as espécies mais freqüentes que estruturam o subosque são: aperta-ruão, jaborandi *Piper spp.* (Piperaceae), caapeba *Potomorphe spp.* (*Piperaceae*), fumo-bravo *Solanum sp.* (*Soloanaceae*), grandiúva-d'anta *Pshychotria leiocarpa* (*Rubiaceae*), sonhos-d'ouro *Pshychotria nuda* (*Rubiaceae*), caeté *Maranta spp.* Ctenanthe spp. (Marantaceae), pacová *Helioconia spp.* (*Musaceae*)
 - § 3º Estágio Avançado:
- a) fisionomia arbórea, cobertura fechada formando um dossel relativamente uniforme no porte, podendo apresentar árvores emergentes com subosque já diferenciado em um ou mais estratos formados por espécies esciófilas;
- b) grande variedade de espécies lenhosas com DAP médio 20 cm e altura superior a 20 m;
 - c) comunidade com idade acima de 25 anos;
 - d) há cipós, trepadeiras e abundância de epífitas;
 - e) a área basal média é superior a 28 m²/ha;
 - f) serapilheira sempre presente, com intensa decomposição;
- g) as espécies arbóreas podem ser remanescentes do estágio médio acrescidas de outras que caracterizam esse estágio, como: canela-santa Vochysia laurifolia (Vochysiaceae), araribá Centrolobium robustum (Leguminosae), canela Ocotea, Nectandra, Cryptocarya (Lauraceae), canjerana Cabralea canjerana (Meliaceae), cedro Cedrela fissilis (Meliaceae), xixá Sterculia chicha (Sterculiaceae), sapucaia Lecythis pisonis (Lecythidaceae), cotieira Johannesia princeps (Euphorbiaceae), garapa Apuleia leiocarpa (Leguminosae), figueira Ficus spp. (Moraceae), jequitibá-branco Cariniana legalis (Lecythidaceae), jequitibá-rosa Cariniana estrellensis, jequitibá-rosa Couratari pyramidata (Lecythidaceae), bicuíba Virola oleifera (Miristicaceae), vinhático Plathymenia foliolosa (Leguminosae), perobas Aspidos-

perma spp. (Apocynaceae), guapeba Pouteria sp. (Sapotaceae), pau-d'alho Gallezia integrifolia (Phyttolaccaceae), airi Astrocaryum aculeatissimum (Palmae), aricanga Geonoma spp. (Palmae), palmito Euterpe edulis (Palmae), pindobuçu Attalea dubia (Palmae)

- h) o subosque é menos expressivo que no estágio médio e geralmente muito rico em espécies esciofilas; aumenta o número de espécies de rubiácas e de marantáceas, principalmente, surgindo, ainda Criciúma *Olyra spp (Gramineae)*, *Leandra spp (melastomataceae)*, e muitas espécies e famílias de *Pteridophyta*.
- \S 4º Os parâmetros definidos neste artigo não são aplicáveis para restingas que serão objeto de regulamentação específica.
- Art. 3º Os parâmetros apresentados para tipificar os diferentes estágios de sucessão ecológica secundária variam de uma região geográfica para outra e dependem das condições topográficas, edáficas, climáticas, assim como do uso pretérito que teve a área onde se situa uma determinada formação florestal, devendo os casos de dúvida ou aqueles não previstos nesta Resolução serem analisados e definidos pelo Órgão competente.
- Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HENRIQUE BRANDÃO CAVALCANTI - Presidente do Conselho NILDE LAGO PINHEIRO - Secretária Executiva

Este texto não substitui o publicado no DOU, de 30 de maio de 1994.